CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1686/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 53.700,00 (Cinqüenta e três mil e setecentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2074	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31824	28.200,00
33.90.36.00.00	Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física	31824	9.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	31824	15.900,00
Total			53.700,00
TOTAL GERAL			53.700,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 53.700,00 (Cinqüenta e três mil e setecentos reais), será coberto através de excesso de arrecadação, conforme receita nº.17.21.34.99.12.00 Fonte 31824.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1686/2009 De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guimão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1686/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 53.700,00 (cinqüenta e três mil e setecentos reais), destinado a inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2074	Manut. dos Serviços de Proteção Social Especial		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31824	28.200,00
33.90.36.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física	31824	9.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	31824	15.900,00
	Total		53.700,00
	TOTAL GERAL		53.700,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$. 53.700,00 (cinqüenta e três mil e setecentos reais), será coberto através de excesso de arrecadação, conforme receita nº 17.21.34.99.12.00 Fonte 31824.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 16/11/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 22 de novembro de 2009. Edição nº 5.797 – DOMINGO.